



LEI MUNICIPAL N.º 899/2022

DE 30 DE JUNHO DE 2022

“Referenda a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.”

O Prefeito do Município de Antônio Prado de Minas, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica referendada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta do Município de Antônio Prado de Minas, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 601.900,00 (seiscentos e um mil e novecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - PREFEITURA MUN. ANTONIO PRADO DE MINAS	
02.02.06 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E ESTRADAS	
26 - Transporte	
26.782 - Transporte Rodoviario	
26.782.2606 - CONSERVAÇÃO RODOVIAS/ESTRADAS VICINAIS	
26.782.2606.1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/MAQUINA RODOVIÁRIA	
4.4.90.52.00 - 346 Equipamento e Material Permanente	
2.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos	601.900,00
TOTAL:.....	601.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto nesta Lei serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2021 na conta do Banco do Brasil n.º 119.932-3, no valor de R\$ 601.900,00 (seiscentos e um mil e novecentos reais) na fonte 1.00.00 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO) inserindo as atividades acima descritas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas, 30 de junho de 2022.

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000